

## IV. Relatório do Governo da Sociedade

### I. Síntese

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2016, dá cumprimento ao dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor e de harmonia com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Em 2016, a nível do modelo de governo da S.P.G.M., saliente-se que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de fevereiro de 2016 deliberou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Adicionalmente, foi ainda implementada a Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização dos Titulares de Funções Essenciais e, revisitadas a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a Política de Remuneração dos Colaboradores.

Destaca-se ainda a implementação da Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo e o desenvolvimento do projeto tendente ao cumprimento das obrigações decorrentes do Aviso 5/2013 do Banco de Portugal, nomeadamente no aperfeiçoamento de solução informática, permitindo robustecimento da atividade de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

Considera-se que a S.P.G.M, S.A. cumpriu, em 2016, as Boas Práticas do Governo Societário.

### II. Missão, Objetivos e Políticas

A SPGM tem como missão o apoio ao desenvolvimento de Portugal, mediante a prestação de soluções de financiamento, em especial por capitais alheios, em condições de preço e prazo adequadas ao estágio de desenvolvimento das empresas e dos projetos, permitindo potenciar a capacidade empreendedora dos portugueses, o investimento e a criação de emprego.

A Sociedade tem como visão a excelência no serviço, cumprindo os objetivos e a missão e, assegurando, dessa forma, em cada momento, a plena satisfação dos objetivos das diferentes partes interessadas e o reconhecimento pelos seus pares e pelo mercado em geral (colaboradores, empresas, Estado e setor financeiro).

Esta visão de excelência é suportada num conjunto de valores e referências, onde se destacam a transparência, o rigor, a integridade, a cooperação e a inovação nas soluções.

Considerando o âmbito da sua missão, é função fundamental da Sociedade a gestão do mecanismo público de contragarantia (resseguro) do SNGM, isto é, o FCGM, que cobre parcialmente o risco incorrido pelas SGM quando garantem a banca e outros beneficiários, com o objetivo primeiro de assegurar o financiamento das PME e da economia nacional.

O SNGM, constituído pelas SGM, FCGM e **SPGM**, tem por missão, nomeadamente ao garantir parcialmente os Bancos, a disponibilização de recursos em volume, por prazos e com preços adequados, que permitam às empresas desenvolver os seus projetos e financiar o seu ciclo de exploração, contribuindo, deste modo, para a criação de riqueza, emprego e o desenvolvimento do país.

Igualmente assegura o financiamento em capital alheio do empreendedorismo e gere o mecanismo de empréstimos a estudantes do ensino superior, entre outros.

A **SPGM** continuará a ter presentes as suas tradicionais funções, nomeadamente:

- a) A gestão do FCGM;
- b) Marketing estratégico e divulgação "chapéu" da marca e do produto garantia mútua;
- c) Melhoria das condições de financiamento da economia, em especial das PME, otimizando a utilização de fundos da UE em complemento aos fundos nacionais;
- d) Supervisão do SNGM.

A gestão do FCGM, enquanto principal fator associado à credibilidade e solvência do SNGM, manteve-se como um dos principais objetivos da Sociedade, pela necessidade de conciliar os interesses de uma sã e segura gestão do risco financeiro do património do FCGM, com as necessidades que são conhecidas e que caracterizam a economia portuguesa. Para o efeito, à Sociedade coube assegurar que os recursos financeiros do FCGM seriam adequadamente geridos, quer do ponto de vista da sua remuneração, quer da sua correta utilização para pagamento de garantias executadas.

Quanto ao seu centro de serviços partilhados, a **SPGM** manteve o objetivo de prosseguir um especial esforço no sentido de o dotar das competências necessárias para desempenhar as suas funções adequadamente, promovendo uma política de

melhoria contínua, reforçando para o efeito a formação profissional dos colaboradores.

A questão do sistema de informação encontra-se associada, também, à problemática de Basileia III, constituindo um especial desafio com que a Sociedade e o SNGM se deparam.

Ao nível internacional, tendo em vista o objetivo de projetar o país em geral e a garantia mútua nacional em particular, participou ativamente nas iniciativas promovidas quer pela AECM, quer pela REGAR, nesta última potenciando as estratégias de internacionalização hoje em dia tão relevantes para o desenvolvimento das empresas portuguesas. Simultaneamente, a **SPGM** empenhou-se em concretizar os projetos de assessoria técnica, em regime de cooperação com os Governos de Cabo Verde, Moçambique e Angola, visando o lançamento, a melhoria e a afirmação de sistemas de garantia de crédito para PME naqueles países lusófonos.

No que diz respeito à função de Supervisão do SNGM, a **SPGM**, de acordo com as orientações dos seus acionistas públicos de referência, procura deter um mínimo de 10% do capital das SGM, sem descurar a apresentação de níveis confortáveis do rácio de solvabilidade e dos fundos próprios mínimos. Deste modo, a **SPGM** manteve a sua posição de maior acionista individual nas SGM, assumindo-se como uma espécie de *holding* do SNGM, coordenando de modo integrado este mecanismo de facilitação no acesso ao financiamento por parte das micro, pequenas e médias empresas portuguesas.

Por fim, a **SPGM** desenvolve os seus melhores esforços na preservação do que o estudo independente realizado em 2013 confirmou: a oportunidade (adequação da missão às necessidades das PME portuguesas), a sustentabilidade e potencial de crescimento do SNGM. Esta situação foi, em setembro de 2016, confirmada e complementada, com a realização, novamente, por um estudo independente - Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada - CEGEIA da Católica Porto *Business School*, em que se atesta o impacto económico da Garantia Mutua em Portugal no período 2009-2014.

Refira-se que, associado ao processo de criação da IFD, conjugadamente com o trabalho de revisão ao funcionamento do sistema português de garantia mútua

levado a cabo pelos Ministérios das Finanças e da Economia, em sintonia com a *Troika*, ao longo de 2013, encontra-se praticamente finalizado o processo de transformação da **SPGM** numa entidade detida integralmente pelo Estado, bem como os estudos conducentes à revisão da forma como é determinada a comissão de gestão cobrada ao FCGM.

Sem prejuízo das melhorias e revisões que possam ser feitas, o essencial é continuar a assegurar o papel fundamental do SNGM e da **SPGM** no apoio ao financiamento da economia e ao desenvolvimento do País, como tem acontecido ao longo dos quase 20 anos de existência da Garantia Mútua em Portugal.

A **SPGM** sempre se pautou pela atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais que a tutelam.

### III. Estrutura de capital

A 31 de dezembro de 2016 o capital social da Sociedade era detido em 93,28% por acionistas públicos e em 0,83% por acionistas privados.

Nome	Ações	Voto
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	19 910 250,00	19 910
Turismo de Portugal, IP	3 409 160,00	3 409
<b>SPGM</b> - Sociedade de Investimento S.A.	1 475 650,00	0
Total de acionistas promotores (1)	24 795 060,00	23 319
Outros Acionistas (2)	204 940,00	0
TOTAL (3) = (1) + (2)	25 000 000,00	23 319

Tem direito de voto o acionista titular de, pelo menos, mil ações averbadas em seu nome ou, tratando-se de ações escriturais, inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral. A cada mil ações corresponde um voto. Todas as ações são nominativas e escriturais.

A transmissão de participações sociais da **SPGM** está sujeita aos regimes previstos no Regime de Alienação das Participações do Sector Público (Lei n.º 71/88 de 24 de Maio) e no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A 31 de dezembro de 2016 não se conhecem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Nenhum membro dos órgãos sociais ou das entidades com eles relacionados é titular de participações na Sociedade, nem a Sociedade emitiu quaisquer obrigações.

A Sociedade detinha, a 31 de dezembro de 2016, as seguintes participações sociais diretas:

Sociedades onde a SPGM tem participações	Número de participações da SPGM a 31/12/2016	%
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 532 310	4,71%
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	9 738 214	19,48%
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	2 968 285	14,84%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 743 799	7,49%
<b>SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.</b>	<b>1 475 650</b>	<b>5,90%</b>

Em 2016 a **SPGM** não adquiriu, alienou ou participou em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

A **SPGM** tem contratualizado com as SGM o seu suporte como centro de serviços partilhados do SNGM assegurando em simultâneo, através das suas competências internas, funções de *backoffice* da IFD, tendo a decisão desta Instituição sido sancionada pelo Banco de Portugal e respetivas tutelas.

Não se verificaram quaisquer relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a **SPGM**, quer para 2016.

#### V. Órgãos Sociais e Comissões

A **SPGM** adota o modelo de governo tradicional/latino composto por Conselho de Administração e por Conselho Fiscal.

##### A. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto. Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral. Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e as sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

As representações acima mencionadas serão comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por carta, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um

secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Assembleia Geral							
Mandato (Início- Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)*			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
2014- 2016	Presidente	Turismo de Portugal, I.P. (representante: Dr. Luis Inácio Garcia Pestana Araújo, por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de Agosto de 2016) **	300,00	600,00	-	-	600,00
2014- 2016	Vice- Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (representante: Ana Maria Rodrigues)	250,00	250,00	-	-	250,00
2014- 2016	Secretário	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (representante: Ana Francisca Gomes Ferreira Abrantes)	250,00	750,00	-	-	750,00
Totais			800,00	1 600,00			1 600,00

\* Valores devidos aos Institutos membros da AG

\*\* Substituição do Dr. João Cotrim de Figueiredo que desempenhou função de Presidente da AG até fevereiro de 2016

Não há deliberações de acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

## B. Administração e Supervisão

### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

A 22 de setembro de 2014, por deliberação dos acionistas, foram eleitos os membros dos órgãos sociais da SPGM para o mandato 2014-2016.

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de oito, podendo um dos vogais ser designado como Vice-Presidente, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral. São membros não executivos do Conselho de Administração os Drs. José Fernando Ramos de Figueiredo, Miguel Jorge de Campos Cruz e Carlos Manuel Sales Abade.

2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Fiscal.

Nada consta.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Conselho Administração							Nº de mandatos
Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Forma (1)	Remuneração			
				Data	Entidade Pagadora	(O/D)	
2014-2016	Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo (*)	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	Não remunerado	N/a	2003-2005 2006-2008 2008-2010 2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representado por Miguel Jorge de Campos Cruz (**)	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	N/a	2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	Turismo de Portugal, I.P., representado por Carlos Manuel Sales Abade	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	N/a	2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	António Carlos de Miranda Gaspar	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	N/a	2008-2010 2011-2013 2014-2016

(\*) Renunciou ao cargo de Presidente em 24 de janeiro de 2017, com produção de efeitos a partir de 1 de março de 2017;

(\*\*) Renunciou ao cargo de Vice-Presidente em 1 de fevereiro de 2017, com produção de efeitos a partir de 31 de março de 2017.

4. Distingão dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

São membros não executivos do Conselho de Administração os Drs. José Fernando Ramos de Figueiredo, Miguel Jorge de Campos Cruz e Carlos Manuel Sales Abade.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Presidente - Dr. José Fernando Ramos de Figueiredo

Frequência da parte curricular do Mestrado em Economia Industrial da Faculdade de Economia da Universidade do Porto - 1994-1995; Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto - 1984-1989. Presença em vários cursos de formação técnica e eventos internacionais em finanças e gestão, marketing e estratégia empresarial.

Presidente da Comissão Executiva da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, desde janeiro de 2015, instituição conhecida na imprensa como “banco de fomento”, sendo o responsável pela colocação no terreno deste projeto de criação de um banco promocional público em Portugal, que venha a desempenhar um papel semelhante ao dos congéneres europeus, como o KfW alemão, o ICO espanhol, o Bpifrance francês ou o British Business Bank britânico. A IFD articula com as instituições nacionais e bancos multilaterais, como o Grupo BEI/FEI ou o Banco do Conselho da Europa, com a missão de facultar financiamento por grosso aos intermediários financeiros portugueses, em produtos de capital ou quase capital e/ou de dívida, garantias ou securitização, em condições adequadas às necessidades das empresas portuguesas e dos seus empreendedores, com o objetivo de promover o investimento, o crescimento económico, o emprego e o desenvolvimento do País; Presidente da AEEM - Associação Europeia de Garantia Mútua, entre 2007 e 2015, da qual é hoje Presidente Honorário Especial; Fundador e um dos Coordenadores, desde 2016, da Rede Mundial de Instituições de Garantia (GNIG - Global Network of Guarantee Institutions). Membro do "Working Party on

SME" da OCDE, em representação da AECM. Representa a Europa na Task Force do Banco Mundial e da First Initiative que escreveu as guidelines para o Desenho, Implementação e Avaliação de Sistemas de Garantia a nível mundial, e que neste momento elabora sobre uma definição internacional para a medição do efeito de adicionalidade dos sistemas de garantias de crédito a nível global. Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva das 4 sociedades de garantia mútua portuguesas - Agrogarante, Garval, Lisgarante e Norgarante, desde 2008, atualmente com funções autossuspensas; Fez parte da equipa que lançou a **SPGM**, em 1994, tendo sido o seu primeiro diretor comercial e, posteriormente, diretor central (geral), responsável pelo desenho dos planos estratégicos da sociedade, manuais de procedimentos, planos de marketing, criação da marca garantia mútua, plataforma informática de suporte ao negócio, recrutamento e constituição da equipa e sua estruturação, bem como pela preparação da legislação do setor, criação do FCGM e das SGM, estruturando o Sistema Nacional de Garantia Mútua. A partir de 2003 passou a administrador executivo, com funções de CEO, antes de chegar à Presidência do CA e da CE, em 2008; Presidente do Conselho de Administração da **SPGM**, Sociedade de Investimentos, S.A., de 2008 a 2017; Presidente da Comissão Executiva da **SPGM**, Sociedade de Investimentos, S.A. entre 2008 e 2014 Presidente do Conselho de Administração não executivo da 2BPartner SCR entre 2007 e 2014; Membro (não executivo) do Invicta Angels - Associação de Business Angels do Porto entre 2010 e 2014; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CV Garante - Sociedade de Garantia Mútua de Cabo Verde, desde 2013; Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da PME Investimentos - Sociedade de Investimentos, S.A. entre 2001 e 2004; Administrador Executivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. entre 2000 e 2003; Administrador não executivo da SOSET - Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal entre 1998 e 2000; Gestor de Investimentos, entre 1989 e 1994, e Administrador Não Executivo da Inter-Risco SCR, entre 2001 e 2002. Membro do Grupo de Independent Experts, em 2012 e 2013, convidado pela Comissão Europeia para avaliar o RSFF, principal programa de financiamento da Inovação na UE, com 10 mil milhões de euros de orçamento, gerido pelo BEI, e propor medidas para o seu sucessor, o Horizonte 2020. Membro da equipa da "Third Round Table of Bankers and SMEs", entre 1998 e 2000, da Comissão Europeia. Foi, ainda membro da Comissão de Investimentos do fundo de capital de risco AGROCAPITAL e do Conselho Estratégico do fundo

de capital de risco FastChange. Foi Consultor e Conferencista internacional, assistindo a Comissão Europeia e alguns países europeus em projetos concretos de avaliação da oferta financeira dos países e criação de instrumentos de financiamento da economia e dos empreendedores respetivos. Foi Assistente convidado na Universidade Fernando Pessoa, lecionando na área da Gestão Financeira a finalistas de economia. Palestrante convidado nos mestrados e pós-graduações em finanças e empreendedorismo da Escola de Gestão do Porto, FEP e ISCTEC. Co-autor, com o Prof. Pablo Pombo, referência mundial na área das garantias de crédito para financiamento de PME, do artigo "The European experience to promote access to credit for the micro, small and medium-sized enterprises (Micro-SMEs) through guarantee schemes".

#### Vice-Presidente - Miguel Jorge de Campos Cruz

Doutorado em Economia pela London Business School, Mestrado em Gestão, MBA em Finanças e licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, onde foi Investigador no Centro de Estudos Aplicados e Professor convidado.

Foi, até 1 de fevereiro de 2017, Presidente do IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação), onde desempenhou no passado funções de vogal do conselho diretivo. Desde essa data é Presidente executivo da Parpublica, Participações Públicas, SGPS, S.A..

Miguel Cruz desempenhou as funções de vice-presidente da **SPGM** (Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua) desde 2011, tendo sido ainda presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A., da Assembleia Geral da FNABA (Federação Nacional de Business Angels), presidente da Mesa da Assembleia Geral da APCRI (Associação Portuguesa de Capital de Risco), presidente da Assembleia Geral da AICEP Global Parques, presidente da Mesa da Assembleia Geral da PME Investimentos - Sociedade de Investimentos, S.A..

Foi, desde 2009, membro do Conselho Interministerial de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento. Miguel Cruz representou, ainda, desde 2012, Portugal junto da Comissão Europeia, como SME Envoy.

Foi também presidente do Conselho de Administração do CEDINTEC - Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológicos, e presidente do Conselho de Administração da Agência de Inovação.

Desempenhou, ainda, funções diretivas no PRIME (Programa de Incentivos à

Modernização da Economia), POE (Programa Operacional da Economia), Programa Energia, Direção-Geral da Indústria (DGI) e esteve na origem do research de mercados financeiros do Banco CISF. Foi também jornalista no Semanário Económico.

Continua ligado à vida académica, na Universidade Católica Portuguesa, e na Universidade Autónoma de Lisboa.

#### Vogal - Carlos Manuel Sales Abade

Carlos Manuel Sales Abade, 47 anos, é licenciado em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa (1991) e frequentou várias ações de formação, nomeadamente, em Avaliação de Empresas e Análise de Investimentos pela Universidade Católica, e em financiamento de projetos pelo *Institut Universitaire de Hautes Etudes Internationales* de Monte-Carlo.

É Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. desde fevereiro de 2016. Exerce ainda as funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A. desde março de 2012, Vogal não executivo do Conselho de Administração da **SPGM** - Sociedade de Investimentos, S.A. desde janeiro de 2012 e Vogal não executivo do Conselho de Administração da Turismo Fundos, SGFII, S.A. desde Janeiro de 2012.

Exerce ainda as funções de Presidente do Conselho Estratégico da Turismo Fundos, SGFII, S.A. e membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures, S.A desde Junho de 2016, Vice-Presidente do conselho geral do FIEAE - Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas desde maio de 2014, Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento do Fundo Inovação FCR Turismo desde janeiro de 2012, Presidente do Comité Especializado de Investimentos do Fundo de Investimento Imobiliário Turístico II e Membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo do Finova desde dezembro de 2011.

#### Vogal - António Carlos de Miranda Gaspar

António Gaspar, 57 anos, é licenciado em Gestão de Empresas pelo ISCTE (1983) e tem várias especializações nas áreas de Gestão Financeira, nomeadamente uma Pós-Graduação em Mercados e Instrumentos Financeiros. Desde 2008, é Administrador Executivo da **SPGM** - entidade coordenadora do Sistema de Garantia Mútua Português (SNGM), reconhecido como uma das melhores práticas em toda a Europa, que gere o Fundo de Contra Garantia Mútuo - o FCGM. A **SPGM** também se relaciona com as agências públicas e com

o Fundo Europeu de Investimento - FEI, e constitui o centro de serviços partilhados de todas as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) que fazem parte do SNGM, bem como o coordenador central das funções do Sistema de Controlo Interno daquele Sistema. A **SPGM** foi a responsável pelo lançamento do SNGM, desde a proposta de legislação, definição dos modelos operacionais até à instalação da rede comercial. Neste processo, foi Administrador não executivo da NORGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, SA (2005-2008), a maior das quatro SGM, privadas, existentes em Portugal. Atualmente e desde 2014 é Administrador não executivo da LISGARANTE SGM SA e da AGROGARANTE SGM SA, em representação da **SPGM**. Nos últimos 10 anos, foi Administrador de Sociedades de Venture Capital e Private Equity, entre elas a PME Investimentos/InovCapital (2002-2006), uma das maiores sociedades de capital de risco portuguesas. Durante este período, também foi nomeado para o Comité de Investimentos e do Conselho Consultivo de várias Sociedades de Capital de Risco. IAPMEI, agência pública que apoia a actividade das PME, foi também uma das principais etapas da sua carreira profissional, tendo pertencido ao Conselho de Diretores desde 1996, com funções desde sempre na área do acesso das PME ao financiamento, sendo de destacar o INOFIN - Programa de Inovação Financeira do IAPMEI, também reconhecido como uma boa prática pela Comissão Europeia e OCDE. É frequentemente convidado como professor de Gestão Financeira pelas principais universidades portuguesas.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Foi cumprido o dever de informação junto do órgão de administração e do órgão de fiscalização da **SPGM**, bem como junto da IGF conforme refere o artigo 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se a respetiva declaração em anexo ao presente relatório.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não existe qualquer relação familiar, profissional ou comercial, habitual e significativa, dos membros do Conselho de Administração com o Acionista.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

Caraterização do funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por trimestre e quando for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores.

As reuniões são convocadas por comunicação escrita expedida com a antecedência mínima de cinco dias, da qual consta a ordem de trabalhos.

O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

Realizaram-se quinze reuniões do Conselho de Administração verificando-se 100% de assiduidade dos administradores.

A avaliação do desempenho dos administradores é realizada pela Assembleia Geral nos termos gerais previstos no Código das Sociedades.

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

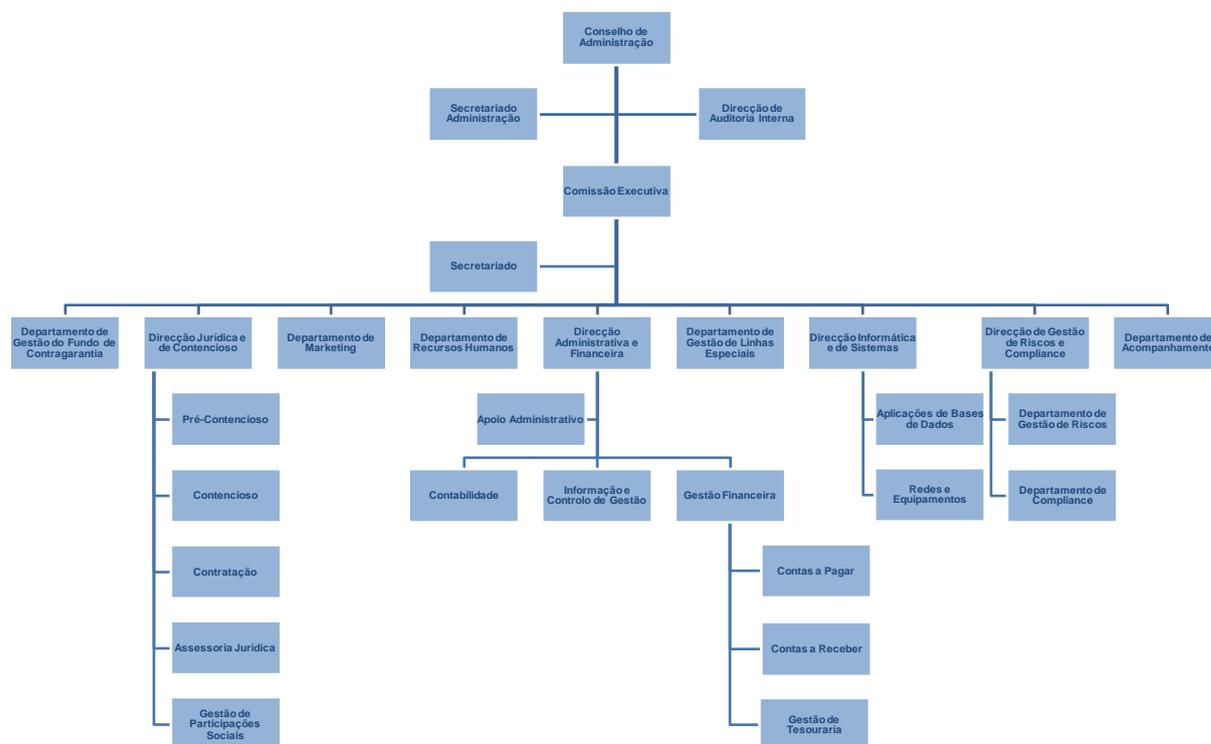
No ano de 2016, realizaram-se 15 reuniões do Conselho de Administração, não tendo sido registadas quaisquer faltas dos membros do Conselho de Administração.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

### Acumulação de Funções do Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Fernando Figueiredo	Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD)	Presidente da Comissão Executiva	público
	AECM - Associação Europeia de Garantia Mútua	Presidente Honorário Especial	n.a.
	GNGI - Global Network of Guarantee Institutions	Fundador e coordenador	n.a.
	Agrogarante Soc Garantia Mútua, SA	Presidente do CA e da CE (auto-suspenso)	privado
	Garval Soc Garantia Mútua, SA	Presidente do CA e da CE (auto-suspenso)	privado
	Lisgarante Soc Garantia Mútua, SA	Presidente do CA e da CE (auto-suspenso)	privado
Miguel Jorge de Campos Cruz	Norgarante Soc Garantia Mútua, SA	Presidente do CA e da CE (auto-suspenso)	privado
	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Presidente	público
Carlos Manuel Sales Abade	Turismo de Portugal, I.P.	Vogal de Conselho Diretivo	público
	FIAGE - Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas	Vice-presidente do Conselho Geral	público
	Enatur – Empresa Nacional de Turismo, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	público
	TF Turismo Fundos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	público
	Fundo Inovação FCR Turismo	Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento	público
	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II Finova	Presidente do Comité Especializado de Investimentos	público
António Carlos de Miranda Gaspar	Membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo	Membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo	público
	Agrogarante Soc Garantia Mútua, SA	Vogal do Conselho de Administração - não executivo	privado
Lisgarante Soc Garantia Mútua, SA	Vogal do Conselho de Administração - não executivo	privado	

9. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.



**Conselho de Administração**

- Prosseguir os interesses gerais da Sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a Sociedade perante terceiros;
- Deliberar sobre a concessão de créditos a médio e longo prazo, sobre a celebração de empréstimos e outros tipos de financiamento, sobre a prestação de garantias, sobre a emissão de obrigações nos casos em que ela não é da competência da Assembleia Geral, e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- Deliberar sobre a tomada firme de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis, bem como sobre a participação na colocação de emissões de tais títulos e sobre a aquisição, alienação ou oneração de quaisquer participações de capital;
- Exercer todas as competências da Sociedade enquanto gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo;
- Prestar o consentimento à transmissão das ações da Sociedade sempre que exigida por estes estatutos;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio, comprometer-se em arbitragens e constituir mandatários.

**Comissão Executiva**

Por delegação de competências do Conselho, compete-lhe:

- Assegurar a gestão corrente da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração, com respeito pelo plano de atividades e orçamento;
- Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades;
- Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;

- Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
- Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 50 mil euros

### Direções e Departamentos

O Departamento de Gestão do FCGM é responsável por todas as tarefas relacionadas com a gestão do FCGM, nomeadamente a criação de novas linhas de Garantias, desenho e acompanhamento de novas dotações / reforços de capital do FCGM, relacionamento com dotadores e SGM, no âmbito do tratamento da contragarantia, e a informação às SGM sobre as linhas disponíveis e respetivas características.

A Direção Administrativa e Financeira (DAF) é responsável por todas as tarefas de contabilidade, informação e controlo de gestão, reporte prudencial ao Banco de Portugal, fiscalidade, gestão de tesouraria e processamento de pagamentos e recebimentos.

O Departamento de Gestão de Linhas Especiais é responsável pela gestão das linhas especiais tais como a linha do IEFP, dos seguros de crédito, estudantes etc., tendencialmente linhas de garantia de carteira ou em que a **SPGM** tenha o papel de entidade gestora assegurando tarefas de enquadramento de operações, verificação de cumprimento de condições dos protocolos, reporte e controlo de informação e bonificações, desenho de circuitos e procedimentos de reporte a parceiros institucionais no âmbito destas linhas.

A Direção Jurídica e de Contencioso (DJC) é responsável por toda a assessoria jurídica ao Conselho de Administração, nomeadamente na elaboração de propostas de legislação, protocolos e contratos, e pela gestão de todos os processos de pré-Contencioso de execução de garantias e incumprimento contratual, execução de colaterais, elaboração de acordos de regularização de dívidas e controlo de insolventes. A área de contratação e assessoria jurídica elabora, ainda, protocolos, minutas, *templates* de contratos. Assegura, também a gestão de participações sociais.

O Departamento de Acompanhamento efetua tarefas de acompanhamento da carteira da **SPGM**, nomeadamente ao nível das solicitações de reestruturação de serviços de dívida.

A Direção Informática e de Sistemas (DIS) é genericamente responsável pelo desenvolvimento e gestão de aplicações e bases de dados, gestão e manutenção de redes e equipamentos informáticos assim como a gestão de comunicações, pela segurança informática de toda a informação contida e circulante no SNGM e pela recuperação operacional em caso de catástrofe.

O Departamento de Recursos Humanos (DRH) assegura a gestão corrente de recursos humanos e demais tarefas de aplicação prática das estratégias e políticas de recursos humanos.

O Departamento de *Marketing* efetua tarefas de definição, elaboração e controlo da estratégia de *marketing* e dos respetivos planos, comunicação e *marketing* institucional.

### C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente. Um dos membros efetivos e o membro suplente serão Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas. A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho Fiscal indicará o respetivo Presidente. O Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Miguel Rodrigues Ferreira, é independente nos termos e para os efeitos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais.

Conselho Fiscal						N.º de Mandatos
Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)	
			Forma	Data		
2014-2016	Presidente	Miguel Rodrigues Ferreira	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	300,00 (valor de senha de presença)	2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	250,00 (valor de senha de presença)	2003-2005 2006-2008 2008-2010 2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	Santos Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.,	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	11 000,00 (valor anual)	-
2014-2016	Vogal	André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, representante da Santos Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A	Em representação	16/06/2015	-	2014-2016
2014-2016	ROC Suplente	António Augusto Santos Carvalho	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	-	2003-2005 2006-2008 2008-2010 2011-2013 2014-2016

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

O Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Miguel Rodrigues Ferreira, é independente nos termos e para os efeitos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente - Miguel Rodrigues Ferreira

Miguel Ferreira, 41 anos, é licenciado em Economia pela FEUNL (1999), tendo obtido o Curso de Formação em Gestão Pública - FORGEP em 2007, INA. Desde

fevereiro de 2010, é Chefe de Departamento de Fiscalização e Controlo no IAPMEI, com as funções de coordenação e gestão da equipa de fiscalização e controlo, a quem compete: realizar auditorias e verificações no local a projetos aprovados no âmbito do PORTUGAL 2020, QREN e MODCOM/COMÉRCIO INVESTE; assegurar a articulação e o relacionamento institucional com outras entidades de auditoria e fiscalização, nacionais ou comunitárias; e assegurar a monitorização da recuperação de fundos junto dos beneficiários devedores e sequência às situações de irregularidades comunicáveis à Comissão Europeia (Gestão de Devedores e Comunicação de Irregularidades). De abril de 2015 a setembro de 2016 acumulou o cargo de Chefe de Departamento de Políticas de Empresa, neste caso em regime de substituição, tendo como funções a coordenação e gestão da equipa, a quem compete: implementar o quadro de referência do apoio à empresa, designado por política de empresa; apoiar o cumprimento das obrigações do IAPMEI no domínio das relações internacionais; colaborar na definição da posição nacional sobre os dossiers com relevância para a indústria a assumir nas instâncias da União Europeia e internacionais, participando na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução; e promover a identificação e redução dos custos de contexto, no âmbito do apoio ao investidor. Atualmente e desde 2011 é Presidente do Conselho Fiscal da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.. Desempenhou ainda as funções de: Coordenação do Departamento de Análise de Indústria e Energia Centro e Sul, IAPMEI, no período entre 2008 e 2010; Coordenação do Centro de Verificação de Projetos do Sul e Coordenador interino do Centro de Análise de Projetos do Sul, IAPMEI, no período entre 2006 e 2007; Técnico Superior na Área Cliente Empresa de Lisboa e Núcleo de Lisboa, no período entre 1999 e 2005.

#### Vogal - Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro

Sónia Pinheiro, 45 anos, é licenciada em Organização de Gestão de empresas pela Universidade Moderna (1994) e tem MBA da Universidade Católica Portuguesa (2000). É vogal do Conselho Fiscal da SPGM desde 2000. Tem desenvolvido o seu percurso profissional no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP, onde é responsável pelo Departamento Financeiro desde 2007. Desempenhou funções em diversas áreas, designadamente no acompanhamento dos mecanismos de engenharia financeira para PME (capital de risco e garantia mútua), na análise e acompanhamento da carteira de participações sociais, e na gestão da carteira de créditos.

Vogal - André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, 39 anos, é licenciado em Economia pela Universidade Portucalense (2000), tendo sido corresponsável pela preparação e apresentação da disciplina “Auditoria II” no âmbito do curso de pós-graduação em Auditoria e Fiscalidade da Universidade Católica Portuguesa. Foi ainda formador interno na KPMG & Associados, SROC, S.A. Em setembro de 2000 iniciou a sua experiência profissional na KPMG & Associados, SROC, S.A. onde trabalhou até maio de 2009, data em que aceitou o convite feito pela Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. (NEXIA Portugal). É membro efetivo da Ordem dos Economistas e da Ordem dos Contabilistas Certificados. É revisor oficial de contas desde 2011, sendo também membro efetivo da respetiva Ordem. Atualmente, para além das funções de revisor oficial de contas, é administrador único da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. (NEXIA PORTUGAL). É atualmente sócio responsável da Sociedade em diferentes trabalhos junto de Instituições Financeiras, Municípios, Entidades do Ministério da Saúde e empresas de uma grande variedade de áreas de negócio. Adicionalmente, tem um papel ativo na angariação e apresentação de propostas a potenciais novos clientes e assegura as comunicações e a representação da Sociedade junto da NEXIA *International*. Tem ainda à sua responsabilidade a administração da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., onde, para além de todos os trâmites legais implícitos na administração de uma SROC, cria metas e avalia os resultados alcança dos pelo pessoal que integra a sua equipa de trabalho.

Vogal - António Augusto Santos Carvalho

António Augusto dos Santos Carvalho, 81 anos, tem o Bacharelato em Contabilidade, concluído em 1953, pelo ex-ICP e atual ISCAP e licenciatura em Economia, concluída em 1959, pela Faculdade de Economia do Porto. É membro efetivo da Ordem dos Contabilistas Certificados e da Ordem dos Economistas. É também revisor oficial de contas, sendo igualmente membro efetivo da respetiva Ordem. De 1959 a 1974 exerceu várias funções numa importante empresa portuguesa (OLIVA - Indústrias Metalúrgicas, S.A.), entretanto adquirida por uma grande multinacional americana (ITT - *International Telephone and Telegraph*), designadamente a de chefia do departamento de auditoria interna. No exercício desta função participou nos seminários anuais de formação e atualização em Madrid, organizados pela casa-mãe para as suas

subsidiárias na Península Ibérica. De 1974 a 1981 exerceu as funções de diretor administrativo e financeiro de um importante grupo empresarial nacional (Grupo VICAIMA). Paralelamente, passou a exercer atividades em regime livre, a partir de 1974 como consultor de empresas, e a partir de 1980 também como revisor oficial de contas. A partir de 1981 passou a exercer a atividade de revisor oficial de contas exclusivamente em regime livre, primeiro a título individual, embora com a ajuda de colaboradores, e, a partir de 1989, integrado na sociedade de revisores oficiais de contas (Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.), onde assumiu a função de Presidente do Conselho de Administração até julho de 2015.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados no formato seguinte:

<b>Conselho Fiscal</b>			
N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
4	Sede da SPGM	Presidente, Vogal e ROC	Em duas reuniões estiveram presentes todos os membros do Conselho e nas demais apenas esteve presente o Presidente e o representante da SROC.

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades são mencionados nas notas curriculares acima.

- c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não estão implementados quaisquer procedimentos aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo sendo os mesmo centrados ao nível do Conselho de Administração.

- d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Outras funções do órgão de fiscalização:

- Parecer sobre o sistema de controlo interno para prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo das instituições de crédito e sociedades financeiras (no âmbito do relatório anual de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo);
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, em base individual, nos termos do Aviso nº. 5/2008, do Banco de Portugal (no âmbito do relatório de controlo interno a enviar ao Banco de Portugal conforme disposto no Aviso nº. 5/2008);
- Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira individual nos termos da alínea b) do nº. 5, do Aviso nº. 5/2008, do Banco de Portugal (no âmbito do relatório de controlo interno a enviar ao Banco de Portugal conforme disposto no Aviso nº. 5/2008);
- Parecer sobre a proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão em cada exercício, traduzindo-se numa proposta para o Plano de Atividades e Orçamento da sociedade;
- Parecer trimestral sobre a execução do Plano de Atividades e Orçamento aprovado.

#### D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A SPGM é considerada Entidade de Interesse Público apenas para efeitos remuneratórios, como tal a Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. não está sujeita a qualquer impedimento relativamente ao número de mandatos nessa condição.

Os cargos exercidos em simultâneo pelo ROC, noutras entidades, são mencionados nas notas curriculares acima.

ROC									
Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2014 - 2016	Membro Efetivo	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.	71	20161406	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	17/10/1994	N/a	22 anos
2014	Repres	André	1530	2016114	Em	16/0	-	N/a	2 anos

- 2016	entante SROC	Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça		0	representação	6/2015			
2014 - 2016	Suplente	António Augusto dos Santos Carvalho	16	20160006	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	-	N/a	22 anos, variando entre os cargos de representante do membro efetivo e de suplente.

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

ROC				
Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.	€ 11.000,00	-	-	€ 11.000,00
André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	-	-	-	-
António Augusto dos Santos Carvalho	-	-	-	-
Total	€ 11.000,00	-	-	€ 11.000,00

Não foram prestados outros serviços pela SROC, membro do Conselho Fiscal.

## E. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Auditor Externo								
Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2016 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.	178	9011	18/12/2014	2014 a 2016	8 100,00	0,00	0,00	8 100,00
Ernst & Young, S.A.	N/a	N/a	07/04/2014	2013 a 2016	8 500,00	0,00	0,00	8 500,00
Totais					16 600,00	0,00	0,00	16 600,00

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

A política adotada pelo Conselho Administração quanto a esta matéria, tem sido a de, proceder a uma avaliação criteriosa sobre a possibilidade de rotação do auditor externo em cada novo mandato.

3. Indicação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Para além dos serviços de auditoria, o Auditor Externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- Processo de documentação de preços de transferência para os exercícios fiscais de 2013, 2014 e 2015;
- Análise dos impactos da adoção do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e preparação de um relatório a apresentar pelo órgão de administração, de cada entidade, ao(s) acionista(s) para efeitos da efetiva adesão ao regime;
- Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução nº. 5/2013, do Banco de Portugal.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

<b>Remuneração paga à SROC</b>		
Valor dos serviços de revisão de contas	6 500,00 (1)	39%
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	8 500,00 (2)	51%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	1 600,00 (3)	10%
<b>Total pago pela entidade à SROC</b>	<b>16 600,00</b>	<b>100%</b>
<b>Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)</b>		
Valor dos serviços de revisão de contas	0,00	0%
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	0,00	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0,00	0%
<b>Total pago pelas entidades do grupo à SROC</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>

(1) Faturado 4.050 € em Fev-17 e 2.450 € em Mar-17

(2) Preparação de documentação de preços de transferência

(3) Imparidade Jun-16 e Dez-16; Faturado 800 € em Mar-17

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Não dispondo os Estatutos da Sociedade de qualquer disposição especial sobre a alteração dos mesmos, o contrato de sociedade só poderá ser alterado pelos sócios de acordo com o disposto sobre esta matéria no Código das Sociedades Comerciais.

Todavia, por imposição do Regime Jurídico das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, as alterações ao contrato de sociedade estão sujeitas a prévia autorização do Banco de Portugal sempre que visem os assuntos seguintes:

- a) Firma;
- b) Objeto;
- c) Local da sede, salvo se a mudança ocorrer dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe;
- d) Redução do capital social;
- e) Criação de categorias de ações ou alterações das categorias existentes;
- f) Estrutura da administração ou da fiscalização;
- g) Limitação dos poderes dos órgãos de administração ou de fiscalização;
- h) Dissolução.

Nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado a alteração dos estatutos é realizada nos termos do Código das Sociedade Comerciais, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista.

## **2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.**

De acordo com a política de comunicação de irregularidades os colaboradores, em especial, os responsáveis das unidades orgânicas da Sociedade, devem comunicar imediatamente às funções de controlo interno, com conhecimento à respetiva hierarquia e pela forma mais expedita, qualquer incidente significativo que possa pôr em causa a segurança e/ou o cumprimento das políticas, procedimentos e demais regulamentos aplicáveis, nomeadamente qualquer fraude ou simples indício de fraude. Devem igualmente informar os respetivos superiores hierárquicos sobre as operações realizadas, ou a realizar, que, pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar a utilização de valores provenientes ou destinados a atividades ilícitas.

## **3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.**

Na sequência da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção a SPGM elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, 'PGRCC'), pese embora a sua natureza de sociedade financeira sujeita ao rigor da gestão de qualquer instituição de crédito, no âmbito da supervisão exercida pelo Banco de Portugal.

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

As melhores práticas internacionais na regulamentação e supervisão da atividade bancária identificam claramente o estabelecimento de adequados mecanismos de governação como um dos fatores-chave no desenvolvimento de um sistema de solvência apropriado. De entre estes mecanismos destacam-se, pela sua importância na gestão sã e prudente do negócio, o sistema de controlo interno (SCI).

O sistema de controlo interno no setor bancário em Portugal é um imperativo regulado pelo Aviso n.º 5/2008, do Banco de Portugal, o qual, dando seguimento

às recomendações emitidas pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia, estabelece que “As instituições [...] devem dispor de um sistema de controlo interno que obedeça aos princípios e requisitos mínimos definidos neste Aviso”.

É reconhecida a importância da existência de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, designadamente, para garantir:

- Um efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que as instituições se encontram sujeitas,
- Uma apropriada gestão dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, assegurando a sua estabilidade e sobrevivência e, assim,
- A estabilidade do próprio sistema financeiro.

Nesse sentido, a **SPGM** elaborou um normativo que estabelece os princípios gerais que devem presidir ao desenvolvimento do Sistema de Controlo Interno, apresentando uma visão integrada das funções implementadas neste âmbito - Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos. Na Sociedade, compete ao Conselho de Administração definir a política de risco, nomeadamente a aprovação dos princípios e procedimentos que a regem.

Como já foi referido previamente no ponto V, B deste relatório, na **SPGM** esta função é assegurada pelo Departamento de Gestão de Risco que analisa, anualmente, todos os processos e contratos instituídos para a gestão e acompanhamento dos riscos, de modo a garantir a adequação e eficácia do sistema de gestão de riscos e de capital interno, e o respetivo cumprimento das medidas adotadas por cada área funcional para corrigir eventuais fragilidades. As conclusões retiradas desta análise são remetidas para o Conselho de Administração.

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos/as restantes colaboradores/as da Sociedade, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazos (objetivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da Sociedade;
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;

- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *Compliance*), incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), de modo a proteger a reputação da Sociedade e a evitar que esta seja alvo de sanções.

A implementação das Funções de Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos resulta da necessidade de adequação da estrutura organizacional aos requisitos regulamentares do Aviso n.º 5/2008. A definição do papel desempenhado por cada Função na gestão do SCI decorre maioritariamente daqueles requisitos bem como das especificidades do SNGM, devendo assim cada função assegurar responsabilidades específicas decorrentes dos requisitos do referido Aviso, mas também, e considerando as necessidades do SNGM ao nível do SCI, atividades adicionais que decorrem de outros requisitos regulamentares.

A integração das Funções no Modelo de Governação respeita uma estrutura em 3 níveis - as três linhas de defesa, que permitem a prevenção de situações de potencial fraude interna e externa, sendo que o primeiro nível de responsabilidade pela gestão do risco é atribuído às próprias unidades de negócio que depois são alvo de controlos das restantes linhas de defesa.

1º Nível - Unidades de Negócio (controlos de gestão):

- Cumprimento dos objetivos em alinhamento com as orientações estratégicas e planos de negócio;
- Identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos do SNGM;
- Articulação e reporte de deficiências às Funções de Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos.

2º Nível - Gestão de Riscos e *Compliance* (funções de controlo de riscos e supervisão):

- Gestão de Riscos:
  - Gestão de riscos e consolidação da cultura de risco do SNGM;
  - Desenvolvimento de políticas, metodologias e ferramentas de gestão de risco e monitorização de indicadores;
  - Gestão dos modelos de capital e de decisão de crédito;
  - Supervisão e assessoria das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Negócio.
  
- *Compliance*:
  - Gestão de Risco de Compliance e da Prevenção ao Branqueamento de Capitais;
  - Divulgação de normas, manuais e procedimentos e verificação do seu cumprimento;
  - Gestão e articulação da relação com entidades de supervisão e com outras entidades;
  - Coordenação e controlo das obrigações de reporte regulamentar, legal e fiscal;
  - Supervisão e assessoria das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Negócio.

3º Nível - Auditoria Interna (avaliação independente):

- Assegurar a realização de avaliações autónomas complementares de conformidade das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Negócio, Função Gestão de Riscos e Função de Compliance;
- Identificar e reportar deficiências e apoiar as unidades de negócio na identificação de recomendações/planos de ação de correção e oportunidades de melhoria para as atividades de controlo desenvolvidas.

O sistema de gestão de riscos deve tomar em consideração os riscos relevantes para a Sociedade, nomeadamente, os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de liquidez, de *Compliance*, operacionais, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta da Sociedade, se possam revelar materiais.

Entende-se por:

- Risco de crédito: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte (cliente) cumprir os seus compromissos financeiros (obrigações contratuais estabelecidas) perante a Sociedade;
- Risco de mercado: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos financeiros, provocados por flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio;
- Risco de taxa de juro: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos;
- Risco de liquidez: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente da incapacidade da Sociedade dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras no decorrer da sua atividade;
- Risco de *Compliance*: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente a leis, regulamentos, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução de potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais;
- Risco operacional: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de

recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas;

- Risco dos sistemas de informação: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área ou à falha de suporte ao funcionamento dos sistemas;
- Risco de estratégia: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da Sociedade;
- Risco de reputação: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente de uma perceção negativa da imagem pública da Sociedade, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores/as, acionistas, beneficiários, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

No âmbito do Processo de Autoavaliação de Adequação do Capital Interno, a Sociedade efetua a avaliação do seu perfil de risco, através de uma ponderação de todos os riscos envolvidos na atividade da Sociedade.

A **SPGM** produz informação financeira para cumprimento das obrigações de informação à autoridade de supervisão. Nesse sentido, e tendo em conta o volume de informação em causa, toda a informação de gestão, tanto para uso interno como para divulgação, é preparada com base em sistemas informáticos, sujeitos a processos de melhoria contínuos.

Neste âmbito, o processo de elaboração e de divulgação de informação financeira é sujeito a acompanhamento por parte de Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e do Auditor Externo em colaboração com os responsáveis pela contabilidade e pelo planeamento e controlo de gestão, bem como com a comissão executiva.

### C. Regulamentos e Códigos

A **SPGM** é uma sociedade financeira, adota a forma de sociedade anónima, e encontra-se sujeita ao Regime Jurídico das Sociedades de Investimento, definido pelo Decreto-Lei n.º 260/1994, de 22 de outubro, às disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/1992, de 31 de dezembro, e ao Regime jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e, subsidiariamente, ao Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável.

Do mesmo modo, encontra-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, observando todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da Sociedade, e para além dos Estatutos, a estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

1. Regulamentos;
2. Manual de Procedimentos;
3. Manual de Relacionamento;
4. Regras de Funcionamento;
5. Ordens de Serviço;
6. Instruções;
7. Circulares.

A **SPGM** rege-se por um Código de Conduta, que se encontra disponível para consulta no sistema de gestão documental (*Docushare*) e cuja divulgação entre os colaboradores é assegurada através de notificações despoletadas pelo sistema de gestão documental ou correio eletrónico. O Código de Conduta foi criado em 28 de setembro de 2012. A instituição considera essencial a sua permanente avaliação no decurso da atividade, pelo que efetua revisões ao mesmo, sempre que forem identificadas oportunidades de melhoria. Neste âmbito o Código de Conduta foi alvo de revisão em outubro de 2013. Está, no entanto, em curso, um novo processo de revisão do mesmo, não se encontrando ainda concluído.

O Código de Conduta visa estabelecer um conjunto de princípios e de normas fundamentais para que a **SPGM** atinja os mais elevados padrões de rigor e competência, garantindo:

- a) Que a atividade dos colaboradores é conduzida de acordo com rigorosos princípios éticos e deontológicos, nomeadamente, quanto a padrões de segredo profissional no acesso, gestão e processamento de informação;
- b) A persecução de práticas de boa conduta no exercício da atividade em geral, nomeadamente, pelo desempenho de funções com responsabilidade e prudência;
- c) O conhecimento, clarificação e harmonização dos padrões de referência para o exercício da atividade.

De acordo com o Código de Conduta da **SPGM**, que remete para o Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 de setembro, nesta matéria, nomeadamente, para o artigo 47.º, os colaboradores devem evidenciar, no seu comportamento com entidades externas, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, pautando o desempenho das suas funções por critérios de qualidade, integridade e transparência. A igualdade de tratamento entre clientes não impede a prática de condições diferenciadas na realização das operações, tendo em conta o risco das operações, a sua rentabilidade e/ou rentabilidade para o cliente. Toda a informação a prestar por colaboradores a entidades externas, bem como a publicidade que a Sociedade efetue, devem reger-se pelos princípios da legalidade, clareza, veracidade e oportunidade.

Na sequência da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção a **SPGM** aprovou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, 'PGRCC'), por deliberação do Conselho de Administração de 29 de Fevereiro de 2016, pese embora a sua natureza de sociedade financeira sujeita ao rigor da gestão de qualquer instituição de crédito, no âmbito da supervisão exercida pelo Banco de Portugal.

A implementação, execução e avaliação do PGRCC, enquanto instrumento de gestão de riscos, é da responsabilidade dos órgãos de administração da Sociedade, sem prejuízo de os responsáveis de cada unidade orgânica deverem ser responsabilizados pelo que do plano lhes diga respeito. No entanto o PGRCC é aplicável a toda a realidade da **SPGM**, pelo que se pretende que nele estejam

envolvidos, a todos os níveis, todos os colaboradores que aqui desenvolvam a sua atividade profissional.

A **SPGM**, no âmbito do sistema de controlo interno, tem, atualmente, em fase de elaboração, a sua Política de Prevenção e Gestão de Conflito de interesses, que pretende determinar os princípios de atuação e normas de conduta profissional a observar, neste âmbito, pela **SPGM** colaboradores e pessoas relevantes no exercício das respetivas atividades e funções. Esta política pretende, igualmente, definir quais as medidas de carácter organizacional e os procedimentos necessários para que seja assegurada a adequada prevenção e a eficaz gestão de eventuais conflitos de interesses.

#### **D. Deveres especiais de informação**

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Este ponto não é aplicável à **SPGM**, dado que, até à presente data, não prestou qualquer garantia financeira ou assumiu dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Não foram fixados objetivos para o ano de reporte, continuando a **SPGM** a cumprir com as suas orientações estratégicas gerais.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

A **SPGM** cumpre com o dever de elaboração, reporte e divulgação do Plano de Atividades e Orçamento, junto do acionista, Tutelas e demais entidades através do envio da informação Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e em [www.spgm.pt](http://www.spgm.pt).

d) Orçamento anual e plurianual;

A **SPGM** cumpre com o dever de elaboração e reporte do Orçamento Anual no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).

e) Documentos anuais de prestação de contas;

A **SPGM** cumpre com o dever de divulgação e transparência, disponibilizando os documentos anuais de prestação de contas a através de diversas plataformas, nomeadamente, no BPnet (Banco de Portugal), no SIRIEF, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas, bem como, em [www.spgm.pt](http://www.spgm.pt).

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A **SPGM** cumpre com o dever de elaboração dos relatórios trimestrais de execução, encontrando-se devidamente aprovados em reunião do Conselho de Administração.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A **SPGM** cumpre com o dever de transparência, disponibilizando a informação relativa ao seu desempenho e da sua situação económico-financeira através das diversas plataformas acima especificadas, bem como no próprio site da **SPGM**, em [www.spgm.pt](http://www.spgm.pt).

#### **E. Sítio da Internet**

A informação relevante da Sociedade encontra-se disponível no sítio da internet <http://www.spgm.pt>.

#### **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

A **SPGM** não celebrou qualquer contrato de serviço de nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei nº 133/2013 de outubro de 2013 e não recebeu financiamentos do Estado nos últimos três anos, sendo o seu modelo de financiamento baseado em receitas próprias.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração:

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Comissão de remunerações
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Comissão de remunerações
Remuneração dos diretores	Conselho de Administração

Existem regulamentos e procedimentos internos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses entre os membros do Conselho de Administração e a SPGM, designadamente, na aprovação das suas próprias despesas.

A declaração de transparência assinada pelos membros do Conselho de Administração encontra-se em anexo a este relatório, em conformidade com o Art.º 51 do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro. Simultaneamente, tratando-se a SPGM de uma sociedade financeira encontra-se sujeita às normas sobre conflitos de interesses previstas, quer no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, quer no Código das Sociedades Comerciais.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

A Comissão de Remunerações é composta pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., (Presidente) e pelo Turismo de Portugal, IP. (Vogal).

### C. Estrutura das Remunerações

#### I. Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, seus colaboradores e dos seus clientes e investidores;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

## II. Política de Remuneração dos Conselhos Fiscal e de Administração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela assembleia geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma comissão de remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas, tendo um mandato de três anos e sendo composta por três acionistas.

### 1. Remuneração

#### a) Órgãos de administração

- i. De acordo com os princípios antecedentes, os membros do conselho de administração não executivos auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.
- ii. Para os membros do conselho de administração com funções executivas, a comissão de remuneração pode determinar a remuneração fixa tendo em consideração:
  - Competências pessoais;
  - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
  - Cargo que exerce;
  - Tempo de serviço;
  - O enquadramento legal.
- iii. A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores com funções executivas, sempre limitada a um máximo de 9 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da assembleia geral anual, sob proposta da Comissão de Vencimentos, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:
  - Desempenho individual;
  - Fatores económicos;
  - Extensão dos riscos assumidos;
  - Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
  - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
  - O enquadramento legal.

#### b) Órgão de Fiscalização

Presidente e vogal - Auferem uma senha de presença por cada sessão nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações.

### **c) Revisor Oficial de Contas**

Remunerados de harmonia com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e a legislação em vigor.

## **2. Indemnizações e cessação antecipada de contratos**

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

## **III. Política de Remunerações dos Colaboradores**

### **1. Princípios da Política de Remuneração**

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, seus colaboradores e dos seus clientes e investidores;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

### **2. Política de Remuneração dos colaboradores**

A política de remuneração dos colaboradores da SPGM é aprovada pelo Conselho de Administração. Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Importa, no entanto, salientar que, desde 2011, existem limitações absolutas quanto à revisão salarial e à atribuição de prémios anuais de performance, ou de qualquer outro tipo, ao abrigo dos constrangimentos orçamentais a que a SPGM está legalmente obrigada, dado ser maioritariamente detida por acionistas públicos.

### 3. Remuneração fixa

Os colaboradores da **SPGM** auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento legal.

### 4. Remuneração variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, a ser pago semestralmente.

A referência histórica (até 2011, pois desde então não é possível legalmente atribuir prémios) é um limite total anual de 2 meses de salário.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise, caso a caso, entre as chefias respetivas e a administração executiva diária. Historicamente, nunca ultrapassaram os 3 meses de salário.

### 5. A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal.

## D. Divulgação das Remunerações

Membros Executivos do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Designação	Encargo anual da entidade
António Carlos de Miranda Gaspar	6,41	1461.48	Segurança social	23.75 %	748.25	-	-	-

Membros Executivos em funções do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
António Carlos de Miranda Gaspar	S	C	3 662,56	1 465,02

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
Miguel Rodrigues Ferreira	1 200,00	-	-	1 200,00
Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro	500,00	-	-	500,00
Santos Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	11 000,00	-	-	11 000,00
António Augusto Santos Carvalho	-	-	-	-
	12 700,00	-	-	12 700,00

Não foram pagos quaisquer montantes aos membros dos órgãos de administração por entidades em relação de domínio ou de grupo. Não foi paga qualquer remuneração aos membros dos órgãos de administração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

Não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2016.

A remuneração dos membros da assembleia geral está divulgada no subcapítulo A do capítulo V deste relatório de governo da Sociedade.

## VIII. Transações com partes relacionadas e outras

No que respeita ao controlo de transações com partes relacionadas no ano e 2016, a **SPGM** faturou €13 460 573,48 ao FCGM relativa à comissão de gestão, sendo que por outro lado, o FCGM faturou à **SPGM** no ano de € 304,18 referente à comissão de contragarantia, este valor é residual atendendo ao *phasing out* da carteira da **SPGM**.

A **SPGM** aplica o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Cumpre igualmente os princípios de mercado e transparência sendo que todas as transações ocorreram em condições de mercado e não há quaisquer transações respeitantes a fornecimentos e serviços externos que ultrapassem € 1 milhão.

Não existiram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

## IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

As principais orientações estratégicas e o grau de cumprimento das mesmas podem ser verificados no Capítulo II.

Enquanto principal fator associado à credibilidade e solvência do SNGM, a gestão do FCGM continuará a requerer toda a nossa atenção, pela necessidade de conciliar os interesses de uma sã e segura gestão do risco financeiro do património do Fundo com as necessidades que, por outro lado, são conhecidas e que caracterizam a economia portuguesa.

De qualquer modo, a atuação da **SPGM** nesta área irá continuar a ser conduzida no sentido de assegurar que os recursos financeiros do FCGM são adequadamente geridos, quer do ponto de vista da sua remuneração, quer da sua correta utilização para pagamento de garantias executadas, sendo que em 2016 se concretizou, quase que integralmente, a recapitalização da chamada “Gaveta Geral”, que suporta a contragarantia das operações não diretamente adstritas a linhas de crédito específicas e permite realizar garantias para operações fora da esfera do crédito bancário.

Quanto ao seu centro de serviços partilhados, a **SPGM** desenvolveu uma política de melhoria contínua no sentido de dotar o FCGM das competências necessárias para

desempenhar as suas funções adequadamente, nomeadamente, através da formação profissional dos colaboradores.

No contexto atual de orientações sobre restrições de utilização dos recursos financeiros gerados pela atividade da Sociedade, mantêm-se como impraticável o início do processo de certificação pelas normas de qualidade aplicáveis, ainda que nos últimos anos tenham sido dados importantes avanços e melhorias e que se irá assegurar a manutenção do investimento em ações e iniciativas conducentes à prossecução desse objetivo.

A questão do sistema de informação encontra-se associada, também, à problemática de Basileia III, constituindo um especial desafio com que a Sociedade e o SNGM se deparam.

A **SPGM** empenhou-se, mais uma vez, em concretizar os já referidos projetos de assessoria técnica, em regime de cooperação com o Governo de Cabo Verde, Moçambique e Angola, visando o lançamento e/ou melhoria e afirmação de sistemas de garantia de crédito para PME naqueles países lusófonos.

No que diz respeito à função de Supervisão do SNGM, a **SPGM** continuo, de acordo com as orientações dos seus acionistas públicos de referência, a procurar deter um mínimo de 10% do capital das SGM (objetivo sempre dependente da dinâmica da procura por garantias pelas PME, isto é, havendo muita procura por garantias naturalmente as participações da **SPGM** nas SGM baixam pois a **SPGM** venderá ações às PME que queiram entrar no SNGM), sem descuidar a apresentação níveis confortáveis do rácio de solvabilidade e dos fundos próprios mínimos.

No âmbito do seu papel de holding do SNGM, a **SPGM** tem particular atenção e desenvolve um continuado esforço no funcionamento do centro de serviços partilhados do Sistema, a todas as entidades participantes no SNGM, o que tem exigido um reforço contínuo das suas competências, apesar das muitas restrições impostas pela natureza pública da Sociedade ao nível do recrutamento e valorização dos recursos e mesmo do investimento.

As políticas internas assumidas tem vindo a conduzir a Sociedade a um patamar superior de desempenho para que, com a contínua aposta na qualidade do serviço, se atinjam ainda maiores níveis de satisfação dos requisitos de excelência exigidos.

O crescimento do SNGM tem mantido uma incontornável necessidade de prosseguir com o investimento no capital humano da Sociedade assim como nas próprias ferramentas colocadas ao seu dispor.

Particular atenção tem sido votada à melhoria dos suportes informáticos e de comunicação, tendo em consideração que compete à **SPGM** a gestão dos suportes a toda a rede de agências das diferentes SGM, do Funchal a Braga.

Em complemento aos esforços internos da sua equipa, a **SPGM**, mantém o recurso à subcontratação de especialistas, com visíveis efeitos práticos sentidos no quotidiano da Sociedade.

Por outro lado, concluiu-se a sistematização e modelos de divulgação de normativos internos operacionais.

Na função de gestão de riscos do SNGM que é assegurada de forma centralizada e onde a **SPGM** faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes do SNGM, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal, importa referir que se encontra em fase final de desenvolvimento uma base de dados de registo de eventos e risco operacional que se espera possa vir a potenciar a gestão deste risco.

Está em conclusão e em fase final de testes, o projeto de desenvolvimento do modelo de imparidade do SNGM, que possibilitarão a melhoria do processo de gestão do risco de crédito e um nova metodologia de atribuição de provisões em base individual e coletiva.

Com vista a melhorar o processo de suporte e a estimativa das provisões necessárias para a sua carteira numa ótica económica, o SNGM está, neste momento, a desenvolver um modelo de perdas por imparidade que permita demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IAS 39) nesta matéria.

Este modelo, e de acordo com a norma internacional já referida, considera como metodologia a existência de avaliações de imparidade individual (para ativos individualmente significativos) e de imparidade coletiva (para grupos homogéneos de risco).

A **SPGM** definiu uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável: a promoção da igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos e a não discriminação são princípios basilares que a **SPGM** defende e aplica diariamente. A **SPGM** adotou políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Além disso, o contínuo crescimento do SNGM manterá a grande incidência nos recursos tecnológicos a utilizar com vista a garantir a eficiência, produtividade e segurança da função informática.

A **SPGM** encontra-se limitada na sua margem de atuação, por força da restrição

orçamental e austeridade a que está obrigada legalmente desde o início de 2011.

Deste modo, o congelamento de progressões de carreira, revisão salarial e prémios de desempenho obrigam a Sociedade, por forma a garantir os níveis de serviço num patamar de qualidade, a investir em melhores ferramentas de trabalho e aplicando as melhores práticas de mercado associadas a esta atividade.

Apesar da limitação referida acima, a Sociedade manteve uma política de investimento no seu capital humano, assim como nas próprias ferramentas colocadas ao seu dispor e, em complemento, aos esforços internos da sua equipa, a **SPGM** recorre à subcontratação de especialistas com melhorias significativas da produtividade.

Do ponto de vista do género, a equipa é composta por uma ligeira maioria de senhoras (superior a 50% do total), tendência que se mantém na generalidade das áreas funcionais, à exceção da direção informática e de sistemas, onde existe uma maioria de homens. Ao nível das chefias, de referir que das cinco direções de primeira linha, quatro são ocupadas por senhoras.

Quanto às habilitações literárias da equipa, cerca de 90% das colaboradoras e dos colaboradores são detentores de graus de estudos do ensino superior.

As unidades de estrutura de auditoria interna, *Compliance* e gestão de riscos, obrigatórias nos termos das normas relacionadas pelo Banco de Portugal, estão concentradas na **SPGM**. Estas áreas têm vindo progressivamente a consolidar o desempenho das suas funções no âmbito do controlo interno do SNGM e para o qual o investimento e desenvolvimento de competências nos *focal points* junto das SGM tem contribuído para uma maior intervenção operacional.

A impossibilidade formal de substituir colaboradores que saem por novos colaboradores está, nesta data, a tornar-se num obstáculo concreto ao bom funcionamento da **SPGM** e à qualidade do serviço prestado pela mesma no âmbito das suas funções dentro do SNGM, tendo a Administração preparado um pedido especial à Tutela para que a Sociedade seja rapidamente excecionada desta restrição, dados não apenas o crescente volume de atividades e tarefas mas também a rentabilidade e performance históricas, que permitem acomodar os custos adicionais de alguns recursos críticos.

## X. Avaliação do Governo Societário

Relativamente ao Relatório do Governo Societário de 2015, a Unidade Técnica de Acompanhamento Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) efetuou algumas recomendações, que identificou no âmbito da sua análise, tendo as mesmas

sido acolhidas na Instituição.

## **XI. Anexos do RGS**

- Extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2016.
- Extrato do relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
- Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
- Extrato da ata da reunião da Assembleia Geral de aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2015.

*SPGM - Sociedade de Investimento, S.A*

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
EM QUE FOI DELIBERADA A APROVAÇÃO DO RGS 2016**

O texto infra corresponde ao extrato da Ata do Conselho de Administração da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., nº 202 de 24 de fevereiro de 2017, que deliberou sobre o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2016

SPGM-Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Prof. Mota Pinto, 42F 2º, sala 211  
4100-353 PORTO C.A.E.: 64923-R3 NIPC: 503 271 055  
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto-2º CAP.: EUR 25 000 000 €

**ATAS**

Folha 24

Entrando-se no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, o Conselho analisou as Contas da Sociedade referentes ao exercício findo, bem como o relatório anual, tendo aprovado as contas e validado o relatório com pequenas alterações. As contas evidenciam um valor total de ativo líquido de 77,2 milhões de euros, passivo de 4,4 milhões de euros e capitais próprios de 67,7 milhões de euros, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. A SPGM obteve um resultado antes de impostos de cerca de 11,3 milhões de euros, registando um lucro líquido de cerca de 8,4 milhões de euros que, , valores em linha com os verificados no ano anterior, e que permitirão à sociedade distribuir, dividendos aos acionistas públicos, à semelhança do que vem ocorrendo nos últimos anos se for essa a opção. A proposta de distribuição de resultados deverá ser articulada com os acionistas públicos de referência, de modo a ser presente à Assembleia Geral anual de aprovação de contas. A versão final deste relatório, que incorpora o relatório de Governo Societário, deverá ser enviada para os Auditores Externos e Revisores Oficiais de Contas para efeitos de emissão de parecer no sentido de ser apresentado em Assembleia Geral a realizar, previsivelmente, a 31 de março de 2017. -----  
De seguida, e no ponto dois da ordem de trabalhos, o Conselho tomou conhecimento do plano

*SPGM - Sociedade de Investimento, S.A*

**EXTRATO DO RELATÓRIO DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO  
A QUE SE REFERE O N 2 DO ARTIGO 54.º DO DECRETO-LEI N 133/2013, DE 3 DE  
OUTUBRO**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**

-----" RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL -----

Ex.mos Senhores Acionistas, -----  
Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter a Vossa apreciação o relatório da nossa atividade e parecer sobre os documentos de prestação de contas e relatório apresentados pelo Conselho de Administração da S.P.G.M. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A., referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2016. Ao longo deste período, acompanhamos a atividade da Empresa, verificando, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como o cumprimento das normas legais e estatutárias.-----  
Como habitualmente, o Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos com prontidão os esclarecimentos e informações que solicitamos.-----  
Acompanhamos igualmente o desenvolvimento dos trabalhos efetuados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, membro deste Conselho, e apreciamos o seu relatório anual, tendo também tornado conhecimento da sua certificação legal das contas, cujo conteúdo mereceu a nossa concordância. Verificamos igualmente o cumprimento da apresentação do Relatório de boas práticas do governo societário, previsto no artigo n.º 54 do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.-----

*SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.*

**DECLARAÇÕES A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 51.º E 52.º**

**DO DECRETO-LEI N.º 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Fernando Ramos de Figueiredo, na qualidade de Presidente Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 24 de fevereiro de 2017

-----  
(Presidente do Conselho de Administração)

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Miguel Jorge de Campos Cruz, na qualidade de Vice-Presidente Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 24 de fevereiro de 2017

-----  
(Vice-Presidente do Conselho de Administração)

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Sales Abade, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 24 de fevereiro de 2017

-----  
(Vogal do Conselho de Administração)

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, António Carlos de Miranda Gaspar, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 24 de fevereiro de 2017

-----  
(Administrador Executivo)

Ao Conselho de Administração e ao Conselho  
Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Professor Mora Pinto 42 F 2º sala 211  
4100-153 Porto

Porto, 22 de Setembro de 2014

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Eu, José Fernando Ramos de Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

---

(Presidente do Conselho de Administração)

Ao Conselho de Administração e ao Conselho  
Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Professor Mora Pinto 42 F 2º sala 211  
4100-153 Porto

Porto, 22 de Setembro de 2014

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Eu, Miguel Jorge de Campos Cruz, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

---

(Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Ao Conselho de Administração e ao Conselho  
Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Professor Mora Pinto 42 F 2º sala 211  
4100-153 Porto

Porto, 22 de setembro de 2014

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Eu, Carlos Manuel Sales Abade, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

---

(Vogal do Conselho de Administração)

Ao Conselho de Administração e ao Conselho  
Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Professor Mora Pinto 42 F 2º sala 211  
4100-153 Porto

Porto, 22 de Setembro de 2014

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Eu, António Carlos de Miranda Gaspar, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

---

(Administrador Executivo)

*SPGM - Sociedade de Investimento, S.A*

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO  
EXERCÍCIO DE 2015**

SPGM-Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Prof. Mota Pinto, 42F 2º, sala 211 4100-353 PORTO  
C.A.E.: 64923-R3 · NIPC: 503 271 055  
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto-2ª · CAP.: EUR 25 000 000 €

**ATAS**

Folha 

11
----

Ata n.º 53

Aos trinta e um dias do mês de Março de 2016, pelas 12.00 horas, reuniu na sede social, sita na Rua Professor Mota Pinto, nº 42F-2º andar, sala 211, Porto, a Assembleia Geral da SPGM, Sociedade de Investimento, SA., com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e das Contas referentes ao exercício findo;
2. Deliberar sobre uma proposta de aplicação de resultados; -----
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----
4. Apreciação da declaração e do parecer da comissão de remunerações sobre a política de remunerações; -----
5. Apreciação do Regulamento do Comité de Controlo Interno; -----
6. Outros. -----

SPGM-Sociedade de Investimento, S.A.  
Rua Prof. Mota Pinto, 42F 2º, sala 211 4100-353 PORTO  
C.A.E.: 64923-R3 · NIPC: 503 271 055  
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto-2ª · CAP.: EUR 25 000 000 €

**ATAS**

Folha 

13
----

Não querendo nenhum acionista usar da palavra, foi o ponto posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade .-----

De seguida a Vice-Presidente da Mesa passou ao ponto 2 da ordem de trabalhos, fazendo a leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de